



Lido no expediente
<u>076<sup>a</sup></u> Sessão de <u>11/08/21</u>
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(13) SEB. PÚBLICA
(10) EDUCAÇÃO
Secretário

PROJETO DE LEI PL./0302.1/2021

Estabelece a área de segurança escolar – ASE como espaço de prioridade especial do poder público.

Art. 1º Fica estabelecida a área de segurança externa às escolas como prioridade especial dos poderes públicos, que objetiva garantir, através de ações sistemáticas, a ordem e segurança no entorno das creches, escolas, colégios, faculdades e universidades em Santa Catarina.

Parágrafo único. Os limites das áreas externas de segurança das unidades de ensino compreendem um espaço de 100 (cem) metros, em todas as direções, no entorno das unidades de ensino.

Art. 2º São objetivos dos poderes públicos na área de segurança escolar – ASE:

I – intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, coibindo a comercialização de produtos ilícitos.

II - viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente, ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a prover segurança nas escolas e comunidade, devendo, para isso, providenciar, quando possível:

a) a manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;

b) a iluminação pública adequada nos acessos as unidades de ensino;



- c) a poda de árvores e limpeza de terrenos;
  - d) o controle de terrenos baldios e eliminação construções/prédios abandonados;
  - e) a retirada de entulhos;
  - f) a manutenção das ruas e calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
  - g) a instalação e manutenção da sinalização.
- III - coibir, nos termos da Lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto obsceno ou pornográfico;
- IV - reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, proibidos por Lei, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;
- V - controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:
- a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;
  - b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
  - c) fogos de artifício;
  - d) bebidas alcoólicas.



VI - O controle rígido do uso das vias, especialmente quanto a:

- a) limites de velocidade;
- b) sinalização adequada;
- c) demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação



**Onir Mocellin**  
**Deputado Estadual**



### JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa visa estabelecer, como prioridade do conjunto dos poderes públicos, as áreas de segurança escolar – ASE que são compreendidas por um espaço de 100 (cem) metros, em todas as direções, do entorno das unidades de ensino.

O crescimento geométrico da violência na sociedade, sobretudo no ambiente escolar, onde os malefícios são ainda maiores, por envolver indivíduos em formação, e tendo em vista também que o Ministério Público de Santa Catarina, por meio de sistemas informatizados de inteligência e de análise de dados, tem constatado, entre outros aspectos, que no perímetro das escolas ocorre uma grande e coincidente incidência das ocorrências policiais de tráfico de drogas.

Desta forma, é necessário o estabelecimento de objetivos que visam reprimir atividades lesivas as crianças e adolescentes nos arredores das escolas como jogos de azar e a distribuição de material obsceno ou pornográfico.

No sentido de afastar o tráfico de drogas do entrono escolar, é necessário que as vias sejam pavimentadas, limpas e iluminadas, bem como a retirada de entulhos e eliminação de terrenos baldios.

Somente com uma fiscalização eficaz, apoio dos poderes públicos e da comunidade poderemos fornecer um local de ensino seguro para nossos alunos e professores e assim por consequência a tranquilidade dos pais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação do Projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, em



**Onir Mocellin**  
Deputado Estadual



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2021

**“Estabelece a área de segurança escolar (ASE) como espaço de prioridade especial do Poder Público”**

**Autor:** Deputado Coronel Mocellin

**Relatora:** Deputada Paulinha

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Coronel Mocellin, autuado sob nº PL/0302.1/2021, com a ementa acima transcrita.

Extrai-se, textualmente, da justificção do Autor (à p. 4 dos autos eletrônicos), que:

(1) “é necessário o estabelecimento de objetivos que visam reprimir atividades lesivas as crianças e adolescentes nos arredores das escolas como jogos de azar e a distribuição de material obsceno ou pornográfico”;

(2) “no sentido de afastar o tráfico de drogas do entrono escolar, é necessário que as vias sejam pavimentadas, limpas e iluminadas, bem como a retirada de entulhos e eliminação de terrenos baldios”; e

(3) “somente com uma fiscalização eficaz, apoio dos poderes públicos e da comunidade, poderemos fornecer um local de ensino seguro para nossos alunos e professores e assim por consequência a tranquilidade dos pais”.

Lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 11 de agosto de 2021, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em que





me foi distribuída, em 13/08/2021, para o oferecimento de Relatório e Voto, sendo efetivamente recebida neste Gabinete no dia 16 do corrente mês.

É o relatório.

## II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se sobre (1) “os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos ou emendas sujeitos à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa”; e (2) o mérito da proposição, em face do interesse público, quando seu objeto material disser respeito a seus campos temáticos ou áreas de atividade, relacionados nos incisos III a XVIII do art. 72 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa (Rialesc).

Por considerar hígida a juridicidade da proposição em face das condicionantes processuais de ordem constitucional, legal e regimental atinentes à matéria, é o meu voto, no âmbito desta CCJ, nos termos combinados dos regimentais arts. 72, I, 144, I, 209, I, parte final, e 210, II pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual predeterminada no Despacho inicial (aposto à p. 1 pelo 1º Secretário da Mesa) para o PL 0302.1/2021.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha  
Relatora





### FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) , referente ao

Processo , constante da(s) folha(s) número(s) .

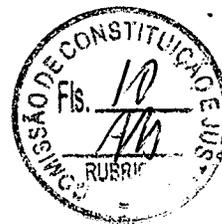
OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em   
Evandro Carlos dos Santos  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3748

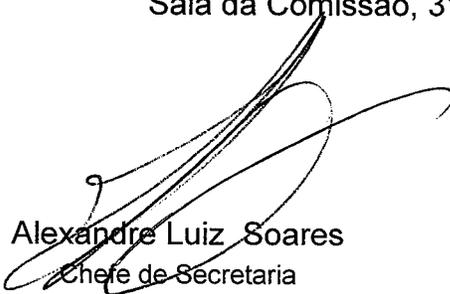
Coordenadoria das Comissões



## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 31 de agosto de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0302.1/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 2021

  
Alexandre Luiz Soares  
Chefe de Secretaria



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2021

**Estabelece a área de segurança escolar (ASE) como espaço de prioridade especial do Poder Público.**

**Autor:** Deputado Coronel Mocellin

**Relator:** Deputado Jessé Lopes

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que visa instituir o que chama de “área de segurança escolar”, constituídas de um perímetro de 100 (cem) metros em todas as direções, no entorno das unidades de ensino localizadas em território catarinense.

Da análise do projeto, verifica-se a existência de terminologia que aponta criação de possíveis deveres ao Estado, referente aos cuidados que o Deputado proponente sugere que se tenha nas referidas áreas de segurança escolar.

Objetivamente, no entanto, o projeto não cria despesa e, quanto ao mérito, é louvável e merece prosperar.

A matéria foi lida no expediente no dia 11 de agosto do corrente ano e encaminhada a esta Comissão de Finanças no dia 31 de agosto, na qual fui designado Relator, nos termos regimentais.

É o relatório.

### II – VOTO

Cumpra a este órgão fracionário manifestar-se quanto à compatibilidade ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias, bem como quanto à adequação das propostas ao orçamento anual, e pronunciar-se a respeito do mérito, conforme preceituam os artigos 144, inc. II, e 73, inc. XII, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Nesse âmbito, da análise da matéria proposta pelo Eminentíssimo Dep. Mocellin, entendo que o projeto na sua integralidade não tem como intenção o aumento na despesa, tampouco implica diretamente na alocação desta.

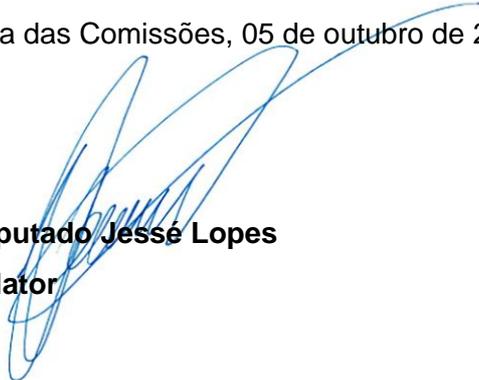
Entretanto, a redação do Projeto de Lei 0302.1/21 posiciona “objetivos” do Poder Público, de forma que sua interpretação futura pode acarretar definição de obrigações ao Executivo, consagrando vícios tanto legais quanto orçamentários.



Desta feita, ao considerar a proposta do colega parlamentar num todo, compreendendo a mesma e respeitando suas intenções e o interesse público, entendo que a proposta enquanto ideia legislativa merece prosperar, desde que tenha sua redação ajustada.

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 73, inc. II, 144, inc. II, e 145, *caput*, todos do Regimento Interno desta Casa, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma do Substitutivo Global que ora apresento.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2021.

  
**Deputado Jessé Lopes**  
**Relator**



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N. 0302.1/2021

“Estabelece a área de segurança escolar (ASE) como espaço de prioridade especial do Poder Público Estadual e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecida a área de segurança externa das instituições de ensino localizadas em território catarinense como prioridade especial do Poder Público, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. As áreas de segurança escolar compreendem um espaço de 100 (cem) metros, em todas as direções, no entorno das unidades de ensino.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º desta Lei visa garantir, através de ações sistemáticas, a ordem e a segurança no entorno de creches, escolas, colégios, faculdades e universidades localizadas em território catarinense.

Art. 3º. Fica a critério do Poder Executivo Estadual estipular metas anuais visando o processo contínuo de aprimoramento da segurança nas áreas externas de segurança das unidades de ensino, tendo como objetivos:

I – a intensificação da fiscalização do comércio existente nos arredores das instituições, a fim de coibir a comercialização de produtos ilícitos;

II – a viabilização, dentro da previsão orçamentária corrente, ou com o apoio da comunidade e da iniciativa privada, da adequação urbana dos espaços circunvizinhos, de modo a prover maior segurança nas escolas e na comunidade que a envolve, devendo, para isso, providenciar quando possível:

a) a manutenção contínua das faixas de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;

b) melhorias na iluminação pública adequada nos acessos e nas vias afluentes aos acessos às unidades de ensino;

c) a poda de árvores e limpeza dos terrenos;

d) o controle de terrenos baldios e a eliminação de construções e prédios abandonados;

e) a retirada de entulhos;



f) a manutenção das ruas e calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso.

III – coibir, nos termos da Lei, a distribuição, a exposição e a amostra de escritos, desenhos, pinturas, estampas e/ou quaisquer outros artifícios com teor obsceno, pornográfico ou com alusão ao uso de entorpecentes;

IV – assegurar a presença, nos horários de entrada e saída de alunos e estudantes, de no mínimo uma guarnição da Polícia Militar, para assegurar a segurança dos jovens nesses horários de aumento na circulação;

V – o controle rígido do uso das vias, especialmente quanto a:

- a) limites de velocidade;
- b) sinalização adequada;
- c) demais necessidades a serem detectadas e definidas em consultas prévias à comunidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,”

**Deputado Jessé Lopes**  
**Relator**





## PEDIDO DE VISTA

Sobrestou-se a deliberação do Processo Legislativo nº PL./0302.1/2021, em virtude do PEDIDO DE VISTA, concedido com base no art. 130, inciso XII, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos presentes autos ao requerente, o Senhor Deputado Jerry Comper, que tem como prazo máximo o dia não definido, para manifestação, conforme preceito regimental previsto no art. 140, parágrafo 2º.

Sala da Comissão, em 6 de outubro de 2021

Chefe de Secretaria



## VOTO-VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 00302.1/2021

Com amparo no art. 140, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, solicitei vista da proposição em epígrafe, de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que “estabelece a área de segurança escolar ASE como espaço de prioridade especial do poder público”.

A proposição aportou nesta Casa Legislativa e foi lida no expediente do dia 11 de agosto de 2021, com o intuito de estabelecer um limite de segurança externo das escolas de modo a afastar o tráfico de drogas no entorno escolar, estabelecendo vias seguras, iluminadas, além de outras ações com a finalidade de proteger os jovens estudantes.

O projeto em tese passou pela Comissão de Constituição e Justiça, em restou aprovado pela relatoria da Deputada Paulinha e, superada a análise quanto à juridicidade, legalidade e constitucionalidade da matéria aportou nesta Comissão de Finanças, sob a Relatoria do Deputado Jessé Lopes, que apresentou um Substitutivo Global, justificando que a expressão “objetivo” constante no artigo 2º do projeto original poderia acarretar vícios legais ou orçamentários.

Pois bem. A propositura passou pela comissão respectiva em que afastou as ilegalidades, motivo pelo qual cai por terra a alegação do nobre Deputado, até porque a na maioria dos projetos em que se é estabelecido “objetivos”, a intenção é de apenas colocar diretrizes, norte, ou “metas” a serem alcançadas, nomenclatura esta usada pelo Deputado Relator. De qualquer forma, não quer dizer que todas que tenham que ser alcançadas concomitantemente, ou seja, do ponto de vista jurídico é um rol exemplificativo e que não invalida a propositura, sequer no âmbito orçamentário.

Quanto à análise de competência desta comissão de finanças e tributação o próprio relator afastou e aprovou a matéria com fulcro nos artigos





regimentais, quais sejam os arts. 73, II<sup>1</sup>, 144, II<sup>2</sup>, e 145, *caput*, e, nesse rumo, meu voto é pela aprovação desta proposição na forma do texto original e rejeito o substitutivo global apresentado pelo Relator nesta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Jerry Comper

---

<sup>1</sup> Art. 73. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Finanças e Tributação, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

II – aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

<sup>2</sup> Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

II – por segundo, à Comissão de Finanças e Tributação, quando a matéria depender de exame sob os aspectos financeiro e orçamentário, manifestar-se quanto à sua compatibilidade ou adequação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Orçamento Anual e pronunciar-se sobre o mérito das proposições previstas nos arts. 73 e 211 deste Regimento; e





FOLHA DE VOTAÇÃO PRESENCIAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) João Leão, referente ao  
Processo PL/0302.1/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 12 e 15.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Marcos Vieira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. Bruno Souza	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. Jerry Comper	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. Julio Garcia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. Luciane Carminatti	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. Marlene Fengler	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. Sargento Lima	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Silvio Dreveck	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 15/12/2021

*Evandro Carlos dos Santos*  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3748  
Coordenadoria das Comissões



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



### FOLHA DE VOTAÇÃO PRESENCIAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Jerry Comper, referente ao  
Processo PL. 10302.1/2021 constante da(s) folha(s) número(s) 17 e 18.

OBS.: Voto Unida

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Marcos Vieira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Bruno Souza	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jerry Comper	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Julio Garcia	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Luciane Carminatti	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marlene Fengler	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Sargento Lima	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Silvio Dreveck	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 15/12/2021

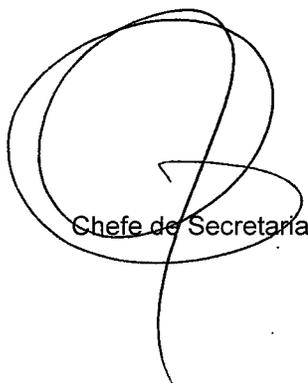
[Assinatura]  
Coordenadoria das Comissões



## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Finanças e Tributação, em sua reunião de 15 de dezembro de 2021, exarado Voto Vista FAVORÁVEL com Aprovação ao Processo Legislativo nº PL./0302.1/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021



Chefe de Secretaria



## DISTRIBUIÇÃO



O Senhor Deputado Coronel Mocellin, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0302.1/2021, a Senhora Deputada Paulinha, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2021

  
Miguel Atherino Apóstolo  
Chefe de Secretaria



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2021

**“Estabelece a área de segurança escolar (ASE) como espaço de prioridade especial do Poder Público”**

**Autor:** Deputado Coronel Mocellin

**Relatora:** Deputada Paulinha

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Coronel Mocellin, autuado sob nº PL/0302.1/2021, com a ementa acima transcrita.

Extraí-se, textualmente, da justificção do Autor (à p. 4 dos autos eletrônicos), que:

(1) “é necessário o estabelecimento de objetivos que visam reprimir atividades lesivas as crianças e adolescentes nos arredores das escolas como jogos de azar e a distribuição de material obsceno ou pornográfico”;

(2) “no sentido de afastar o tráfico de drogas do entrono escolar, é necessário que as vias sejam pavimentadas, limpas e iluminadas, bem como a retirada de entulhos e eliminação de terrenos baldios”; e

(3) “somente com uma fiscalização eficaz, apoio dos poderes públicos e da comunidade, poderemos fornecer um local de ensino seguro para nossos alunos e professores e assim por consequência a tranquilidade dos pais”.

É o relatório.





## II – VOTO

Por força do disposto no art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, nessa fase do processo legislativo, cumpre a este órgão fracionário analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, verificando-se que o Projeto de Lei em foco possui adequação aos termos do art. 74 do Regimento Interno deste Poder, que estabelece os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Segurança Pública.

Por considerar hígida a juridicidade da proposição em face das condicionantes processuais de ordem constitucional, legal e regimental atinentes à matéria, é o meu voto, no âmbito da CSP, voto pela APROVAÇÃO do prosseguimento da tramitação processual predeterminada no Despacho inicial (aposto à p. 1 pelo 1º Secretário da Mesa) para o PL 0302.1/2021.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha  
Relatora





FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global

rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Paulinha, referente ao

Processo PL 0302.1/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 23-24.

OBS.:

Deputado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ada Faraco de Luca	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Bruno Souza	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 15/12/2021

*Evandro Carlos dos Santos*  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3748

Coordenadoria das Comissões



## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Segurança Pública, em sua reunião de 15 de dezembro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0302.1/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021



Miguel Atherino Apóstolo  
Chefe de Secretaria